

Edital nº 09/2025

Programa Ensino Integral – PEI 2025

A Dirigente Regional de Ensino de Sorocaba, torna pública o **cronograma de alocação e realocação dos Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio – Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023 e classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP 05-06-2024**, em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE das escolas estaduais do Programa Ensino Integral circunscritas à Diretoria de Ensino - Região de Sorocaba, aos inscritos conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC 93/2024, Resolução SEDUC 77/2024 de acordo com os procedimentos da Portaria CGRH 42/2025 cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes, para atuação em 2025.

Dia: 21/01/2025

Local: Diretoria de Ensino Região de Sorocaba, Rua Manoel Gomes dos Santos Neto, 45, Jardim Pagliato, Sorocaba/SP

Sessão: Presencial

Alocação - **Professores excedentes** designados no Programa de Ensino Integral com resultado satisfatório na Avaliação de Desempenho – Anos Finais e Ensino Médio.

Área de Atuação	Horário de início	Categoria
LINGUAGENS	8h30	Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023
		Classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP 05-06-2024
MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	8h30	Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023
		Classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP 05-06-2024

 SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO Secretaria de Educação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA Rua Manoel Gomes dos Santos Neto, 45 – Jd. Pagliato – Sorocaba/SP. Tel.: (15) 3212.6110
---	--

CIÊNCIAS HUMANAS	8h30	Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023
		Classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP 05-06-2024

Dia: 22/01/2025

Local: Diretoria de Ensino Região de Sorocaba, Rua Manoel Gomes dos Santos Neto, 45, Jardim Pagliato, Sorocaba/SP

Sessão: Presencial

Alocação - Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio – Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023 e classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP 05-06-2024 **(novas alocações)**

Área de Atuação	Horário de início	Categoria
LINGUAGENS	8h30	Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023
		Classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP 05-06-2024
MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	8h30	Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023
		Classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP 05-06-2024
CIÊNCIAS HUMANAS	8h30	Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023
		Classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP 05-06-2024

 SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO Secretaria de Educação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA Rua Manoel Gomes dos Santos Neto, 45 – Jd. Pagliato – Sorocaba/SP. Tel.: (15) 3212.6110
---	--

Dia: 23/01/2025

Local: Diretoria de Ensino Região de Sorocaba, Rua Manoel Gomes dos Santos Neto, 45, Jardim Pagliato, Sorocaba/SP

Sessão: Presencial

Realocação - Docentes realocados com perfil profissional validado pela comissão PEI.

Área de Atuação	Horário de início	Categoria
LINGUAGENS	8h30	Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023
		Classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP 05-06-2024
MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	8h30	Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023
		Classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP 05-06-2024
CIÊNCIAS HUMANAS	8h30	Remanescentes do Concurso Público nº 01/2023
		Classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP 05-06-2024

Relação de Vagas: Publicado em site da Diretoria de Ensino de Sorocaba

Documentos Necessários:

- Documentos Pessoais – RG e CPF
- Diploma com os respectivos históricos – Impresso.
- Comprovante de Inscrição

Considerações Importantes:

Só poderá participar do processo de alocação os professores que estiverem com o diploma e histórico correspondente

De acordo com a Resolução SEDUC 77/2024

Artigo 13 – A alocação dos integrantes do Quadro do Magistério devidamente credenciados, será realizada no processo inicial e durante o ano, em concordância com o processo de atribuição de classes e aulas.

§1º – Na ocasião, deverão declarar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE e comprovar os requisitos para o exercício da função.

§2º – O integrante do Quadro do Magistério, somente poderá ser alocado em vaga para a qual esteja credenciado.

§3º – O docente, independente da situação funcional, ficará impedido de ser alocado/designado, quando a cessação da designação no programa ocorrer a pedido do integrante do Quadro do Magistério, mediante solicitação por escrito.

§4º – Fica impedido de ser alocado/designado, conforme descrito no §3º deste artigo, no decorrer do ano da cessação e no subsequente.

Artigo 14 – Para seleção, o docente deve ter o perfil que atenda à necessidade da unidade escolar, além de preencher os requisitos para o exercício da designação correspondente.

Artigo 15 – A alocação dos docentes credenciados, deverá ser realizada pela Diretoria de Ensino, sob a responsabilidade do Dirigente Regional de Ensino e Comissão de Alocação do Programa Ensino Integral – PEI.

Artigo 16 – A ordem de prioridade no processo de alocação deverá considerar as seguintes etapas:

I – Atendimento de transferência dos docentes efetivos e ingressantes do concurso VUNESP 01/2023, devidamente credenciados (classificação/lista única);

II – Atendimento dos docentes efetivos e não efetivos credenciados, excedentes no módulo, desde que com avaliação favorável à permanência.

III – Atendimento dos docentes efetivos e não efetivos credenciados, que não fazem parte do programa e pleiteiam designação no Programa Ensino Integral;

IV – Atendimento dos docentes efetivos e não efetivos, devidamente credenciados, que poderão ser realocados em unidades que ofertam o PEI, diversa da escola de origem.

V – Atendimento dos docentes Anos Finais do Ensino Fundamental e Médio contratados (categoria “O”) excedentes no módulo, desde que, credenciados e com avaliação favorável à permanência.

VI – Atendimento dos docentes Anos Finais do Ensino Fundamental e Médio contratados (categoria “O”) e candidatos à contratação credenciados, que não fazem parte do programa e pleiteiam designação no Programa Ensino Integral;

VII – Atendimento dos docentes Anos Finais do Ensino Fundamental e Médio contratados (categoria “O”), que poderão ser realocados em unidades que ofertam o PEI, diversa da escola de origem.

Artigo 17 – Na alocação inicial, em nível de Diretoria de Ensino, aos docentes:

- a) efetivos e ingressantes do concurso VUNESP 01/2023, na sessão de transferência entre unidades do Programa Ensino Integral – PEI;
- b) efetivos e não efetivos credenciados, excedentes no módulo, desde que, com avaliação favorável à permanência;
- c) dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Médio contratados (categoria “O”) excedentes no módulo, desde que, credenciados e com avaliação favorável à permanência.

§1º – Aplicam-se as seguintes etapas de prioridade, nesta ordem:

I – classificação, de acordo com a pontuação e situação funcional na inscrição do professor;

II – habilitações necessárias para a composição do módulo de professores de cada unidade escolar.

Artigo 18 – Na alocação inicial, em nível de Diretoria de Ensino, aos docentes:

- a) efetivos e não efetivos credenciados, que não fazem parte do programa e pleiteiam designação no Programa Ensino Integral;
- b) efetivos e não efetivos, devidamente credenciados, que poderão ser realocados em unidades que ofertam o PEI, diversa da escola de origem;

c) dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Médio contratados (categoria “O”) e candidatos à contratação credenciados, que não fazem parte do programa e pleiteiam designação no Programa Ensino Integral;

d) dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Médio contratados (categoria “O”), que poderão ser realocados em unidades que ofertam o PEI, diversa da escola de origem.

§1º- Deverão ser consideradas as seguintes etapas de prioridade, nesta ordem:

I – Entrevista a ser realizada pela comissão da Diretoria de Ensino;

II – Habilitações necessárias para a composição do módulo de professores de cada unidade escolar;

III – Classificação, de acordo com a pontuação e situação funcional na inscrição do professor.

§2º – A entrevista é etapa obrigatória aos docentes que constam nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste artigo.

§3º – Na alocação no decorrer do ano letivo, em nível de Diretoria de Ensino, as etapas de prioridade constantes no §1º e seus incisos deste artigo, deverão ser consideradas a todos os docentes, independentemente de sua situação funcional.

Sorocaba, 16 de janeiro de 2025.

Mara Cristina da Silva Calixto
Dirigente Regional de Ensino